

ESTADO DE SAO PAULO
ATA DE SESSAO PUBLICA UNICA

PAG. 1

Pregao No.: 00052 /2015
 Processo : 0 /2015
 Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE
 SERVICOS

No dia 20 de agosto de 2015, as 13:00 horas reuniram-se na PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO o Pregoeiro, Senhor PAULO EDUARDO MARTINS, e a Equipe de Apoio, composta pelos Senhores : TELMO LENCIONI VIDAL JUNIOR, PAULO SERGIO CORREA DE OLIVEIR, CESAR AUGUSTO DE SOUZA, designados pela Portaria 29493 /2015 para a Sessao Publica de julgamento do Pregao em epigrafe.

Aberta a sessao, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando a comprovacao da existencia de poderes para a formulacao de propostas e a pratica dos demais atos de atribuicao dos Licitantes, na seguinte conformidade:

C R E D E N C I A M E N T O

| | |
|-----------------------|--|
| REPRESENTANTES | EMPRESAS |
| INAISE RUVIERI PESSOA | CAED IND E COM DE MOBILIARIO URBANO LTDA-EPP |
| HEBER SANTANA PONTES | GP COM E DISTRIB. DE MOBILIARIO LTDA - EPP |

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida, recebeu as declaracoes dos Licitantes de que atendem plenamente aos requisitos de Habilitacao estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitacao, respectivamente.

REGISTRO DE PROPOSTA EM CONFORMIDADE COM O EDITAL

Ato continuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboracao dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condicoes de fornecimento com aqueles definidos no Edital, tendo selecionado entre os seu autores os licitantes que participaram da etapa de lances em razao dos precos propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4o. da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002. A classificacao nesta etapa ficou como segue:

| LOTE | FORNECEDOR | PROPOSTA INICIAL |
|------------|--|------------------|
| 0000000001 | CAED IND E COM DE MOBILIARIO URBANO LTDA-EPP | 427.700,0000 |
| 0000000001 | GP COM E DISTRIB. DE MOBILIARIO LTDA - EPP | 647.960,0000 |

Em seguida, o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preco e os demais em ordem decrescente de valor. A sequencia de oferta de lances ocorreu da seguinte forma:

| LOTE | FORNECEDOR | VALOR PROPOSTA | HORA | LANCE |
|------|------------|----------------|------|-------|
|------|------------|----------------|------|-------|

C L A S S I F I C A C A O

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, na seguinte conformidade:

| LOTE | EMPRESA | VALOR |
|------|---------|-------|
|------|---------|-------|

Pregao No.: 00052 /2015
Processo : 0 /2015
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE
SERVICOS

H A B I L I T A C A O

Aberto o 2o. Envelope dos Licitantes que apresentaram a melhor proposta e analisados os documentos de habilitacao, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitacao examinados e as propostas dos credenciados foram rubricadas pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocado a disposicao dos representantes credenciados sendo rubricados pelos Senhores:

INAISE RUVIERI PESSOA ,representante do Licitante CAED IND E COM DE MOBILIARIO URBANO LTDA-EPP
HEBER SANTANA PONTES ,representante do Licitante GP COM E DISTRIB. DE MOBILIARIO LTDA - EPP

A vista da habilitacao, foi(ram) declarado(s) vencedor(es):

| LOTE | FORNECEDOR | VALOR |
|------|------------|-------|
|------|------------|-------|

R E C U R S O A D M I N I S T R A T I V O

Tendo em vista que nenhum dos representantes dos Licitantes presentes manifestou sua vontade de recorrer quanto ao resultado do certame, foi-lhes informado que decaíram, naquele momento, do direito de recorrer e que o resultado seria encaminhado a autoridade superior, para adjudicacao e homologacao.

E N C E R R A M E N T O

Os Licitantes foram informados que os Envelopes-Documentacao nao abertos ficarao a disposicao para retirada apos a contratacao, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da data de assinatura do contrato, na Secao de licitacao no horario comercial.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessao, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

O C O R R E N C I A S N A S E S S A O P U B L I C A :

Incialmete as empresas: JULIO CESAR DE FARIA ME, MONTE ALTOMOBILIARIO URBANO LTDA EPP, SILVIO DECIO DOS SANTOS ME, FERNANDO EMILIO ZAINÉ ME e FLAVIA A. CAMOLEZI DA CUNHA ME, nao foram credenciadas, tendo em vista, apos analise de suas documentacoes, o Pregoeiro constatou que as mesmas nao possuemramo de atividade pertinente ao objeto da contratacao. Apos esta decisao todos os representantes das citadas empresas se ausentaram sem previa manifestacao.

O presente certame licitatorio, foi considerado FRACASSADO,tendo em vista que, o Pregoeiro analisando inicialmente a proposta de precos das empresas classificadas CAED IND. E COM. DE MOBILIARIO URBANO LTDA EPP e GP COM. E DISTR. DE MOBILIA RIO LTDA ME, verificou que ambas estavam com o CNPJ com finais identicas, ou seja, as empresas descreveram o final com / 0001-06, nao obstante, a empresa "GP" tem como final /0001-38 conforme carimbo na sua proposta. Continuando, apos a etapa de lances, o Pregoeiro declarou inabilitada a empresa "CAED" por nao ter apresentado Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal que deve ser comprovada atraves da apresentacao da Certidao Negativa ou Certidao Positiva com efeito

Pregao No.: 00052 /2015
Processo : 0 /2015
Objeto : CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE
SERVICOS

s de Negativa dos Tributos Mobiliarios (ISS), bem como, apresentou sua Certidao negativa de falencia ou concordata, expedida em 05/05/2015, VENCIDA, ou seja, superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentacao da proposta. Diante do exposto, o Pregoeiro decidiu inabilitar a citada empresa. Apos, foi analisado os documentos de habilitacao da segunda empresa classificada, os quais apos analise, o Pregoeiro constatou que a assinatura das testemunhas constantes em seu contrato social eram divergentes daquelas constantes no contrato social da empresa "CAED", nao obstante sejam as mesmas pessoas, ou seja, o Sr. Decimo Alves e a Sra. Lucimar Luminati, o que chamou a atencao do Pregoeiro. Questionados, ambos representantes nao souberam informar sobre tal situacao. Diante desta situacao, o Pregoeiro, tendo em vista haver indicios de ilegalidade, tanto nas propostas apresentadas, como nos contratos sociais, decidiu FRACASSAR a presente licitacao, evitando que a municipalidade viesse a sofrer danos.

A S S I N A M:

PAULO EDUARDO MARTINS
Pregoeiro

TELMO LENCIONI VIDAL JUNIOR
Equipe de Apoio

PAULO SERGIO CORREA DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

CESAR AUGUSTO DE SOUZA
Equipe de Apoio

INAISE RUVIERI PESSOA
REPRESENTANTE

HEBER SANTANA PONTES
REPRESENTANTE